Expediente ao dia
Em 06 / 06 / 2002

Protocolizado sob o n.º 1119
Em 04 / 06 / 2002
Servidor

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 19 / 09 / 2002

PROJETO DE LEI Nº 020/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir Programas de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil.

Art 2º As ações de prevenção consistirão, principalmente, na realização de exposições, seminário, conferências e demais eventos que visem a divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, em especial, no meio estudantil, as causas, conseqüências, modos de prevenção e tratamento da obesidade infantil, devendo ser realizadas nas redes públicas de saúde e educação.

Art 3º A rede pública de saúde promoverá ações específicas ao tratamento da obesidade infantil, em especial as que visem à reeducação alimentar, contando com o acompanhamento de médicos, nutricionistas e psicólogos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá em toda rede pública de ensino, o incentivo à pratica regular de atividades físicas.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, inclusive internacionais, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

Art 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias e suplementadas se necessário.

Art 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador

JUSTIFICAÇÃO:

A obesidade infantil é um problema que está crescendo em todo o mundo e, consequentemente, vem preocupando especialistas da área de saúde, tendo sido, inclusive, um dos temas discutidos no III Congresso Mundial de Nutrição em Pediatria, realizado em São Paulo.

O que vem sendo amplamente debatido por médicos, psicólogos e nutricionistas, ainda sem respostas definitivas, são as conseqüências desta problemática para o futuro. Infelizmente, pode-se vislumbrar um aumento de adolescentes que poderão apresentar quadros de bulimia e anorexia, além de adultos com graves problemas de saúde. Isto porque a obesidade provoca ou agrava doenças como infarto do miocárdio, derrame, gota, diabetes tipo 2, câncer, hipertensão, depressão, colesterol alto, doenças articulares e arteriosclerose precoce.

Uma outra questão a ser considerada é a discriminação sofrida por crianças e adultos obesos, que, muitas vezes, são alvos de piadas, brincadeiras e apelidos maldosos, além de preconceito social.

Segundo o resultado de pesquisas publicadas há pouco tempo pela imprensa, cerca de 20% dos jovens brasileiros enfrentam este tipo de problema.

Um dado que também merece atenção é o fato de que a Organização Mundial de Saúde mostrou que em 2000, pela primeira vez na história, a população mundial de obesos é maior do que a de desnutridos. Um dos motivos disso é a má alimentação.

O que temos observado é que tem se buscado soluções para a obesidade, enquanto que pouco se tem feito para evitá-la. Um quadro que tem sido bastante debatido, atualmente, é o da obesidade mórbida, que, muitas vezes, tem como saída cirurgias radicais e que poderia ser evitado com medidas de prevenção na infância.

Acreditamos, firmemente, que é mais fácil e mais econômico combater um problema antes que ele se instale do que depois que o mal já esta feito. Esta é, portanto, a razão do nosso projeto: a PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE INFANTIL, que pode reduzir bastante esta realidade em crianças e, até mesmo, evitar tal problema, futuramente, em adultos.

Com esta finalidade, estamos propondo a realização de seminários, exposições, conferências e outros eventos que possibilitem esclarecer a sociedade sobre as causas e conseqüências da questão em tela.

Tais ações deverão ser voltadas principalmente para a questão da reeducação alimentar e a importância da prática regular de atividades físicas desde os primeiros anos de vida, que funcionam como um meio seguro e eficaz de prevenção e combate da obesidade infantil, evitando o uso de medicamentos e intervenções cirúrgicas drásticas na idade adulta.

Para cumprir este tão importante papel preventivo, auxiliando os pais nesta tarefa, caberá ao município, desde os primeiros anos de vida escolar, orientar alunos e seus responsáveis para relevância de uma alimentação saudável e da prática de atividades físicas, bem como garantir a efetividade dessa medida em todos os estabelecimentos da rede pública de ensino.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador